



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 221/2024

MODALIDADE: **DISPENSA 284/2024**

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Global (Menor Preço)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **511/2024** - Requisição: **1270/2024**

OBJETO: **Contratação de empresa para reestabelecimento do piso da quadra esportiva do Ginásio Municipal Leopoldo Galarça Radin, localizado na Avenida 25 de Outubro, 295, Centro, pertencente ao município de Triunfo/RS, em razão dos danos causados pelas enchentes e alagamentos de maio/2024 que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **02 de dezembro de 2024 ao dia 04 de dezembro de 2024, das 8h às 14h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **Global (Menor Preço)**, na hipótese do **art.º 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21**, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para reestabelecimento do piso da quadra esportiva do Ginásio Municipal Leopoldo Galarça Radin, localizado na Avenida 25 de Outubro, 295, Centro, pertencente ao município de Triunfo/RS, em razão dos danos causados pelas enchentes e alagamentos de maio/2024 que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária**, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas e anexos, não sendo permitida a subcontratação, no todo ou em parte do objeto.

1.1 A aquisição ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

Lote	Item	Unidade	Descrição/Especificação	Quantidade
1	1	Svç	Contratação de empresa para reestabelecimento do piso da quadra esportiva do Ginásio Municipal Leopoldo Galarça Radin, localizada na Avenida 25 de Outubro, 295, Centro, pertencente ao município de Triunfo/RS, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária.	01

1.1.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **Global (Menor Preço)**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



2.1.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.3.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.1.3.4 Sociedades cooperativas, considerando que o objeto demanda intermediação de mão-de-obra subordinada.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 221/2024

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

- 3.4.1** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8** No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, estar ciente às seguintes declarações:
- 3.8.1** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.8.3** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 3.8.4** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art.º 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.9** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante.
- 3.10** **Para validade da proposta, o licitante deverá anexar planilha com as especificações detalhadas do objeto, bem como os custos unitários de sua composição, de acordo com a planilha oficial da Administração, como também cronograma físico financeiro e detalhamento de BDI e Encargos Sociais, sob pena de desclassificação da proposta.**

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.
- 4.2** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 221/2024

- 4.3** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.4.1** Contiver vícios insanáveis;
- 4.4.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.4.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.4.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.4.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.5.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.5.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 4.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 4.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5 HABILITAÇÃO

- 5.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Documentação exigida para habilitação deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 221/2024

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) ANEXO I – Documentos de Habilitação** e documentos complementares;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>);

- 5.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.
- 5.3.1** É dever do fornecedor manter seu cadastro atualizado, ressaltando a importância do correto preenchimento do E-MAIL INSTITUCIONAL e TELEFONE, que serão utilizados para os contatos, avisos, notificações e demais atos administrativos junto ao Município e atualizar previamente as comprovações de seus documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade.
- 5.6** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:
 - (a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
 - (b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.
- 5.7.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 221/2024

5.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho.

Nota: Caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como nota de empenho de despesa, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

6.2 O recebimento da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei no 14.133, de 2021;

6.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei no 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3 A empresa deverá finalizar o serviço em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.4 A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade com os requisitos previstos neste Edital, entregar os serviços no prazo previsto no cronograma e executar a obra conforme Memorial Descritivo.

6.5 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

6.6 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável pela execução de atividades de segurança do trabalho para prevenção de acidentes e deverá oferecer os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários para a realização da atividade.

6.7 A CONTRATADA deverá iniciar as atividades após o recebimento da Nota de Empenho, após solicitação da secretaria requisitante, e o prazo para execução será de 10 (dez) dias.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.º. 155 da Lei no 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 221/2024

- 7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 7.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2** O Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 221/2024

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (caso haja) ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

- 7.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Especial – PAE.
- 7.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9** O processamento do PAE não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133, de 2021.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.3** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.4** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.5** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.7** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.8** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 221/2024

**ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;
ANEXO II – Modelo de proposta financeira (proposta final);
ANEXO III – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
ANEXO IV – Cronograma;
ANEXO V – Planilha;
ANEXO VI – BDI;**

Triunfo, 29 de novembro de 2024.

WAGNER SILVA ALBUQUERQUE
Secretário Adjunto

ANEXO I



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 284/2024

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 221/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

DISPENSA Nº 284/2024

A empresa _____, com sede na _____, N. ____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ Nº _____, neste ato representada pelo seu _____, portador do CPF Nº _____, e-mail institucional: _____,

telefones: _____, propõe ao Município de Triunfo, referente a/o **contratação de empresa para reestabelecimento do piso da quadra esportiva do Ginásio Municipal Leopoldo Galarça Radin, localizado na Avenida 25 de Outubro, 295, Centro, pertencente ao município de Triunfo/RS, em razão dos danos causados pelas enchentes e alagamentos de maio/2024 que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.**, objeto do Edital em epígrafe, de acordo com o termo de referência, bem como os demais anexos fornecidos, a seguinte proposta:

a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega desta carta de proposta.

b) Prazo para a entrega do objeto: conforme termo de referência e edital.

c) Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o (a) senhor (a) _____, na função de _____, portador (a) do CPF N. _____ e RG N. _____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante contrato social / procuração / estatuto ou outro documento legal, a firmar contrato (caso haja).

d) **Preço Proposto:**

Lote	Item	Unidade	Descrição/Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Svç	Contratação de empresa para reestabelecimento do piso da quadra esportiva do Ginásio Municipal Leopoldo Galarça Radin, localizada na Avenida 25 de Outubro, 295, Centro, pertencente ao município de Triunfo/RS, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária.	01		

— Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital da **DISPENSA Nº 284/2024**, bem como verificamos todas as especificações nela contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

— Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

— Em tempo, também declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

— Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 221/2024

ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 221/2024

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPENSA Nº 284/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS – CEP – 95.840-000

e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

GINÁSIO MUNICIPAL LEOPOLDO GALARÇA RADIN MEMORIAL DESCRITIVO

Avenida 25 de Outubro, 295, Centro

Área Total de Construção: 794,23 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 221/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS – CEP – 95.840-000

e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios para o reestabelecimento, envolvendo a execução da substituição do piso da quadra esportiva, do Ginásio Municipal Leopoldo Galarça Radin, localizado na Avenida 25 de Outubro, 295, Centro, pertencente ao município de Triunfo / RS, bem como especificar os materiais a serem utilizados e demais atividades a serem realizadas juntamente a este serviço.

São partes integrantes do projeto:

- Plantas Arquitetônicas (Pranchas 01 e 02);
- O presente Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro.

2. GENERALIDADES

- 2.1. Todas as modificações de projeto e/ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito à Fiscalização competente, com antecedência necessária para sua análise, que em caso de aprovação emitirá ofício autorizando, sem o qual os serviços não poderão ser executados. A Contratada deverá assumir a responsabilidade e a garantia caso venha a ser necessária alguma manutenção;
- 2.2. Mesmo que não conste no Orçamento e/ou no respectivo Memorial Descritivo, entendem-se como incluídos no orçamento da Contratada todos os materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, taxas, emolumentos, etc. para a completa execução dos serviços projetados, assim como a rigorosa obediência às prescrições das Normas Técnicas cabíveis, o bom acabamento técnico e o pleno e perfeito funcionamento dos itens e equipamentos instalados;
- 2.3. Ficarão impugnados pela Fiscalização competente, todos os serviços materiais que não estiverem de acordo com o Memorial Descritivo. Ficará de responsabilidade da empresa contratada para a execução da obra a troca de materiais e/ou a recuperação de todos os serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes;
- 2.4. Instalações para depósito de materiais, ferramentas, energia, água e banheiro, poderão ser utilizados os existentes desde que devidamente acordado com o responsável pelo GINÁSIO que, a qualquer momento, poderá proibir caso julgue o uso indevido, inadequado, devendo então a CONTRATADA arcar com os custos caso perca este benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 221/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS – CEP – 95.840-000

e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Serão de responsabilidade da Contratada todas as providências relativas ao licenciamento da construção, ARTs/RRTs de Execução e Projeto (quando este se fizer necessário) junto ao CREA/CAU, guias de recolhimento junto ao INSS e taxas correspondentes;
- 3.2. A Contratada obriga-se a executar as obras de acordo com os projetos, prestando toda assistência técnica e administrativa, a fim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e mínimo de desperdício;
- 3.3. Serão de responsabilidade da Contratada as seguintes providências:
 - Recrutamento de mão de obra inerente aos serviços a executar;
 - Equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias;
 - Equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme normas reguladoras NR-6, NR-10, NR-18 e NR-35 do Ministério do Trabalho;
 - Isolamento e sinalização das obras para proteção das pessoas da comunidade e demais;
 - Placa de obra conforme modelo a ser fornecido pela Fiscalização;
 - Manter no canteiro de obras uma cópia de todos os documentos necessários para a execução da obra (Projetos, Memoriais Descritivos, Detalhamentos, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, etc.);
 - Todas as ordens de serviço ou comunicações com a Fiscalização à empresa executora, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra. O diário da obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição, para a liberação da parcela de pagamento. O Livro Diário de Obras deverá ser mantido no canteiro, juntamente com as cópias dos demais documentos, e deverá ser assinado pelo responsável técnico da Contratada.
- 3.4. A empresa executora estará ciente que a critério da Fiscalização poderá ser solicitado quaisquer outras documentações que a mesma entender como necessária para a garantia dos quesitos de saúde, segurança e higiene do trabalhador, tanto quanto aos aspectos ambientais, assim como os custos referentes aos trabalhos executados.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 221/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS – CEP – 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Serviços Iniciais:

- 4.1.1. Antes do início dos trabalhos, deverá ser efetuado isolamento apropriado no local, de modo a restringir o acesso às áreas de intervenção;
- 4.1.2. Os materiais empregados no isolamento deverão ser de boa qualidade e estar devidamente fixados;
- 4.1.3. Deverá ser fixada defronte ao terreno da edificação ou em local visível, placa de obra, em modelo a ser fornecido pela Fiscalização. A placa será de chapa de aço galvanizado de 2,40 x 1,20 metros, fixada em estrutura de madeira;

4.2. Demolições e Remoções

- 4.2.1. Deverá ser totalmente demolido o piso modular instalado na área existente, restando apenas o contrapiso de base no local;
- 4.2.2. Todo material deverá ser retirado de forma organizada e tomando-se todas as precauções necessárias para evitar qualquer tipo de acidente. Esta remoção deverá respeitar as normativas de segurança do trabalho, ser sinalizada e isolada do fluxo de pessoas não autorizadas;
- 4.2.3. Após realizadas as demolições e retiradas, o material resultante deverá ser transportado até caçamba ou caminhão para descarte em locais licenciados, em conformidade com a legislação vigente, sendo todas as etapas do serviço de total responsabilidade da Contratada.

4.3. Pavimentação

- 4.3.1. As superfícies deverão ser limpas, lavadas e com resultado final livre de poeira ou qualquer outra sujidade;
- 4.3.2. Sobre a base deverá ser instalado o piso modular esportivo *indoor*, em placas dimensões mínimas de 250 x 250 milímetros, espessura de 11 milímetros e peso de 200 gramas. O material deverá ser composto de polipropileno copolímero virgem, com acabamento fosco, antiderrapante, antirrisco e com tratamentos UV (ultravioleta) e AO (antioxidante);
- 4.3.3. As placas deverão ser instalados sobre manta de borracha preta de, no mínimo, 3 milímetros, para conforto acústico e amortecimento;
- 4.3.4. O sistema deve ser projetado de forma a suportar fortes oscilações de temperatura sem comprometer a estabilidade estrutural do piso. O sistema deverá possuir resistência à água e umidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 221/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS – CEP – 95.840-000

e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

- 4.3.5. Nas divisas entre quadra e áreas de circulação deverão ser instalados acabamentos de rampas, de forma a suavizar as diferenças de nível e mudanças de materiais;
- 4.3.6. A quadra deverá ser devidamente demarcada para a atividade de práticas esportivas. As cores dos pisos e demarcações serão definidas pela Fiscalização.

5. LIMPEZA

- 5.1. A obra será entregue perfeitamente limpa, com todas as instalações e equipamentos em perfeito funcionamento e considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento definitivo, conforme cláusulas de contrato;
- 5.2. Não deverão restar quaisquer entulhos ou materiais provenientes da obra no local, devendo estes serem removidos e destinados adequadamente.

6. CONCLUSÃO DA OBRA

- 6.1. A conclusão da obra só se efetivará após a vistoria da Fiscalização do Município e/ou órgão financiador que considere os serviços executados conforme projeto e com a qualidade adequada;
- 6.2. Após concluídos os trabalhos será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Obra, e durante um período de 30 (trinta) dias (a contar da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório), a Contratada deverá apresentar a CND ao município, bem como sanar qualquer pendência de obra que existir;
- 6.3. Após nova vistoria pela Fiscalização e constatação de que não há pendências nos serviços da Contratada, é emitido o Termo de Entrega Definitiva da Obra.

7. GARANTIA DA OBRA

- 7.1. Salvo legislação que amplie o prazo da garantia da construção e demais serviços executados, a garantia mínima será de acordo com as recomendações da **ABNT NBR 15575-1 – Edificações Habitacionais - Desempenho**, a contar da data de recebimento definitivo da obra (data constante do Termo de Recebimento Definitivo da Obra);
- 7.2. A garantia deverá ser oferecida exclusivamente pela construtora vencedora da licitação, não podendo a mesma, sob nenhuma alegação, transferir a sua responsabilidade a terceiros, devendo os serviços serem executados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo serviços que justificadamente necessitem de maior prazo para conclusão, se assim entendido e autorizado pela Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 221/2024

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Cronograma - Data: Outubro de 2024 Objeto: REESTABELECIMENTO DE EDIFICAÇÕES ATINGIDAS POR ENCHENTE - GINÁSIO LEOPOLDO GALARÇA RADIN Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO Endereço: RUA GAL. FLORES DA CUNHA, 245 - TRIUNFO				
CRONOGRAMA				
ITEM		30 DIAS		
		% EXECUÇÃO	VALOR (R\$)	
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00%	R\$ 1.623,80	100,00%
2	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	R\$ 68.922,92	100,00%
TOTAL DA ETAPA		100,00%	R\$ 70.546,72	
TOTAL ACUMULADO		100,00%	R\$ 70.546,72	

Observações:

- Data Base: 06/2024

- Encargos Sociais: 112,88%

- BDI: 22,57%

- Responsável Técnico: Humberto Brandão

sexta-feira, 25 de outubro de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

HUMBERTO BRANDAO

Data: 25/10/2024 18:10:34 -0300

Verifique em <https://validar.jf.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 221/2024

ANEXO V

PLANILHA

Planilha de Orçamento Global - Data: Outubro de 2024 Obra: RESTABELECIMENTO DE EDIFICAÇÕES ATINGIDAS POR ENCHENTE - GINÁSIO LEOPOLDO GALARÇA RAOIN Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO Endereço: RUA GAL. FLORES DA CUNHA, 245 - TRIUNFO													
PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL													
ITEM	FONTE REFER.	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MATERIAL	VALOR UNITARIO	MAO DE OBRA	TOTAL	BDI	MATERIAL	VALOR TOTAL COM BDI	TOTAL
1 SERVIÇOS INICIAIS													
1.1	SINAPI	103889	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE GIBI COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	2,88	M2	R\$	427,52	R\$	32,48	R\$	460,00	22,57%	R\$
SUBTOTAL ITEM 1:													
R\$ 1.509,15 R\$ 114,65 R\$ 1.623,80													
2 PAVIMENTAÇÃO													
2.1	PROPIA	CP-01	LIMPEZA, DESMONTAGEM E DESMONTAGEM DE QUADRA POLIESPORTIVA DE PISO MODULAR (COM SUBSTITUIÇÃO DE MANEIRA DE AMORTECIMENTO)	794,23	M2	R\$	70,80	R\$	-	R\$	70,80	22,57%	R\$
SUBTOTAL ITEM 2:													
R\$ 68.922,92 R\$ - R\$ 68.922,92													
TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 70.432,07 R\$ 114,65 R\$ 70.546,72													
PARTICULARIZADO													
TOTAL													
R\$ 563,82													
R\$ 86,78													

Observações:

- Data Base: 09/2024
- Encargos Sociais: 112,88%
- BDI: 22,57%
- Responsável Técnico: Humberto Brandão

Documento assinado digitalmente
HUMBERTO BRANDÃO
Data: 25/10/2024 18:10:24 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Triunfo/RS, sexta-feira, 25 de outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 221/2024

ANEXO VI

BDI

OBJETO						
REESTABELECIMENTO DE EDIFICAÇÕES ATINGIDAS POR ENCHENTE - GINÁSIO LEOPOLDO GALARÇA RADIN						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO					DESONERAÇÃO	
Construção e Reforma de Edifícios					Não	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%	
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,67%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,57%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Triunfo / RS
Local

 Documento assinado digitalmente
HUMBERTO BRANDAO
Data: 01/08/2024 15:36:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

quinta-feira, agosto 01, 2024
Data

Responsável Técnico

Nome: Humberto Brandão

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU:

CREA RS 247391

ART/RRT: ART 13301003